



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CPPTL – Comissão de Participação Popular, Trabalho, Habitação, Segurança, Legislação Social e Serviço Público, Assistência Social e Cidadania, Defesa do Consumidor e Direitos Humanos

Cambé, 19 de Junho de 2024

PROJETO DE LEI Nº 22/2024

	Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná
PROTOCOLO Nº	267/24
Recebido em	24/06/24 às 15:25
Protocolista	

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 3.200, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Legislativo do Município de Cambé e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora

I – RELATÓRIO E IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

O Projeto de Lei ora analisado, de autoria da Mesa Diretora, tem por escopo realizar pequenas alterações na Lei nº 3.200, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Legislativo do Município de Cambé, tais como constam no respectivo projeto.

É, em suma, o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, compete à Comissão de Participação Popular, Trabalho, Habitação, Segurança, Legislação Social e Serviço Público, Assistência Social e Cidadania, Defesa do Consumidor e Direitos Humanos em consonância com o Art. 37, III, alíneas “a” do Regimento Interno desta Casa, “opinar exclusivamente e emitir parecer sobre as proposições que digam respeito à organização e à reorganização de associações de moradores, diretorias de hortas comunitárias, serviços públicos, à criação e à extinção ou à transformação de cargo ou emprego público, carreiras, funções e regime do servidor”.



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CPPTL – Comissão de Participação Popular, Trabalho, Habitação, Segurança, Legislação Social e Serviço Público, Assistência Social e Cidadania, Defesa do Consumidor e Direitos Humanos

III – CONCLUSÃO DO RELATOR

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Mesa Diretora, tem por escopo realizar pequenas alterações na Lei nº 3.200, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Legislativo do Município de Cambé.

O presente Projeto de Lei trata de matéria atinente a própria organização desta Casa de Leis, a qual não há, na visão deste relator, qualquer impedimento.

Neste entendimento, em virtude da Legalidade e Constitucionalidade da matéria, esta relatoria posiciona-se **FAVORÁVEL** à apreciação, discussão e votação da referida propositura em Plenário.

VEREADOR ADEMILSON DE ALMEIDA

Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

VEREADOR ODAIR PAVIANI – Presidente

(X) Favorável () Desfavorável

VEREADOR LUIZ CARLOS DE MELO - Revisor

(X) Favorável () Desfavorável